

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR/DISTRIBUIDOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento 003/2025 – ATA 001/2025

Número do Processo (Nº protocolo ou processo) 003/2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA CNPJ 76.206.481/0001-58

Unidade Gestora do RPPS INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA CNPJ 07.902.410/0001-77

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ADMINISTRADOR

X

GESTOR

Razão Social

SANTANDER DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.

CNPJ

03.502.968/0001-04

Endereço

R JOAO BRICOLA 24, 24 - ANDAR 16 E 17 - CENTRO - SAO PAULO - SP - CEP: 01.014-900

Data Constituição

12/11/1990

E-mail (s)

Maeli Silva Ventura de Sousa

Telefone (s)

(11) 3553-3542

Data do registro na CVM

27/07/2022

Categoria (s)

Data do registro no BACEN

Categoria (s)

Principais contatos com RPPS

Cargo

E-mail

Telefone

MAELI SILVA VENTURA DE SOUSA

Maeli Silva Ventura de Sousa

(11) 3553-3542

ANDERSON SCHEINER

anderson.scheiner@santander.com.br

(11) 9721-2996

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?

Sim

X

Não

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?

Sim

X

Não

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?

Sim

X

Não

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?

Sim

X

Não

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?

Sim

X

Não

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?

Sim

X

Não

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
X	Art. 7º, I, "c"	X	Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"	X	Art. 9º, II
X	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
X	Art. 7º, IV	X	Art. 10º, I
X	Art. 7º, V, "a"	X	Art. 10º, II
X	Art. 7º, V, "b"	X	Art. 10º, III
X	Art. 7º, V, "c"	X	Art. 11º
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

Código ISIN

Data da Análise

SANTANDER REFERENCIADO DI INSTITUCIONAL PREMIUM	02.224.354/0001-45	
SANTANDER FUTURE WEALTH REAIS INVEST NO EXTERIRO FIC FI	41.687.221/0001-67	
SANTANDER ACOES DIVIDENDOS FC	13.455.174/0001-90	
SANTANDER ETHICAL ACOES SUSTENTABILIDADE SPECIAL	04.616.277/0001-02	
SANTANDER FI IBOVESPA ATIVO INSTITUCIONAL ACOES	01.699.688/0001-02	
SANTANDER FI IMA B 5 TOP RENDA FIXA LONGO PRAZO	18.599.673/0001-75	
SANTANDER FI IRF-M TITULOS PUBLICOS RENDA FIXA	13.455.197/0001-03	
SANTANDER DI TÍTULOS PÚBLICOS PREMIUM	09.577.447/0001-00	
SANTANDER FUTURE WEALTH DOLAR INVESTIMENTO NO EXTERIOR	37.243.703/0001-50	
SANTANDER GLOBAL EQUITIES DOLAR MASTER MULTIMERCADO IE	17.804.792/0001-50	
SANTANDER GO GLOBAL EQUITY ESG REAIS INVESTIMENTO NO EXTERIO	34.258.351/0001-19	
SANTANDER GO NORTH AMERICAN REAIS INVESTIMENTO NO EXTERIOR	34.246.525/0001-23	
SANTANDER IMA-B 5 PREMIUM	13.455.117/0001-01	

SANTANDER IMA-B PREMIUM	14.504.578/0001-90	
SANTANDER IMA-B PREMIUM	14.504.578/0001-90	
SANTANDER IRF-M 1 PREMIUM	10.979.025/0001-32	
SANTANDER LATIN AMERICAN CORP BOND REAIS INVEST EXTERIOR FI	28.021.990/0001-63	
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	26.507.132/0001-06	
SANTANDER SELECAO CRESCIMENTO ACOES	29.549.642/0001-26	
SANTANDER STAR LONG SHORT DIRECIONAL MM FIC FI	24.986.084/0001-42	
SANTANDER IMA-B 5+ PREMIUM FIC FI	37.242.345/0001-61	
AÇÕES GLOBAIS REAIS BDR ETF NIVEL I FIC FIA	41.721.399/0001-87	
SANTANDER GESTÃO ATIVA INTERNACIONAL DÓLAR INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO	41.721.904/0001-93	
SANTANDER GESTÃO ATIVA INTERNACIONAL REAIS INVESTIMENTO NO EXTERIOR FIC MULTIMERCADO	41.721.833/0001-29	
SANTANDER SMALL CAPS ACOES FIC FI	51.713.266/0001-12	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição

Pertencente ao Grupo Santander desde 2016, a Santander DTVM possuía originariamente a denominação social de Santander Finance Arrendamento Mercantil S.A. ("Santander Finance"). Após aprovações das autoridades concorrenciais e regulatórias bancárias, a Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (inscrita no CNPJ sob o nº 47.193.149/0001-06) ("Santander Leasing"), sociedade controlada pelo Banco Santander (Brasil) S.A. (inscrito no CNPJ/ME sob nº 90.400.888/0001-42) ("Banco Santander"), adquiriu a totalidade das ações representativas de seu capital social do Banque PSA Finance S.A. antiga dona do "Santander Finance". Em 2018, após aprovação do Banco Central do Brasil ("BACEN"), a Companhia teve sua denominação social alterada para PI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., bem como o seu objeto social alterado para atuar como distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2022, a Companhia teve sua denominação social alterada para Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. decorrente de uma mudança de objetivo onde a empresa passou a ser administradora de fundos de investimentos. a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico: A administração da Santander DTVM é exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 7 (sete) membros, eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. A Diretoria é competente para praticar todos os atos necessários à administração dos negócios sociais da Companhia. Os atos da Diretoria são representados pela assinatura de seus diretores e/ou procuradores com poderes específicos, observadas as alçadas estabelecidas no Estatuto Social. A Santander DTVM não possui comitês ou departamentos técnicos constituídos, uma vez que os temas relacionados a Companhia são tratados no âmbito da estrutura de governança do Banco Santander. b. Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões: A Santander DTVM não possui comitês ou departamentos técnicos constituídos, uma vez que os temas relacionados a Companhia são tratados no âmbito da estrutura de governança do Banco Santander. c. Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais: Atualmente, a Diretoria da Santander DTVM é composta por 5 (cinco) diretores eleitos, sendo, especificamente em relação as atividades de administração de

	<p>carteiras de valores mobiliários: (i) Sr. Alessandro Chagas Farias, diretor responsável pela atividade de administração fiduciária; (ii) Sr. Gustavo Schwartzmann, diretor responsável pela atividade de gestão de recursos; (iii) Sra. Ana Tereza de Lima e Silva Prandini, diretora responsável pelos procedimentos e controles internos da Santander DTVM, nos termos da Resolução CVM nº 21/2021, bem como pela prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, nos termos da Resolução CVM nº 50/21. Os Diretores possuem poderes específicos para assinar em conjunto com outros diretores ou procuradores, observados os termos de seu Estatuto Social.</p>
<p>Segregação de Atividades</p>	<p>a) A administração da Santander DTVM é exercida por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) diretores eleitos para mandato de 3 (três) anos. A Diretoria é competente para praticar todos os atos necessários à administração dos negócios sociais da Companhia. A Santander DTVM será regularmente representada e validamente obrigada mediante assinatura de (i) quaisquer dois Diretores; (ii) qualquer Diretor em conjunto com um procurador; ou (iii) dois procuradores em conjunto. Os atos da Diretoria são representados pela assinatura de seus diretores e/ou procuradores com poderes específicos, observadas as alçadas estabelecidas no Estatuto Social. A Santander DTVM diretamente não possui comitês ou departamentos técnicos, estes são tratados no Santander Brasil. b) A Santander DTVM diretamente não possui comitês estatutários, estes são tratados no Santander Brasil. c) Atualmente, a Sra. Ana Tereza de Lima e Silva Prandini é o Diretora indicada como responsável pelos procedimentos e controles internos da Santander DTVM, nos termos da Resolução CVM nº 21/2021, bem como pela prevenção e combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, nos termos da Resolução CVM nº 50/21. O Sr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Neto é o Diretor responsável pela representação da Santander DTVM perante a CVM, em conformidade com as Resoluções CVM nº 30/2021, 35/2021 e 32/2021. E o Sr. Alessandro Chagas Farias é o Diretor responsável pela administração de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21/2021. Os Diretores possuem poderes específicos para assinar em conjunto com outros diretores ou procuradores, observados os termos de seu Estatuto Social. Após o credenciamento junto a CVM, o Sr. Gustavo Schwartzmann será o Diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros. Em relação as sociedades controladoras: (i) a Santander Leasing, controladora direta da Santander DTVM, atua com operações de arrendamento mercantil, permitidas às entidades da espécie nas disposições legais e regulamentares em vigor; e (ii) o Banco Santander, controlador indireto da Santander DTVM, atua como banco múltiplo. Dessa forma, não há qualquer conflito de interesse entre as atividades desempenhadas pela Santander DTVM e suas controladoras. Em relação as sociedades controladas: (i) A Toro Corretora atua como corretora de valores mobiliários voltada ao público de varejo; (ii) a Toro Investimentos S.A tem por objeto social a análise e consultoria em investimentos, títulos e valores mobiliários, dentre outras atividades; (iii) a Mobills Labs atua com licenciamento de programas de informática não-customizáveis e tem como atividades secundárias o desenvolvimento de programas de computador não customizáveis e a Mob Soluções tem como objeto social a publicidade; (iv) a Monetus Investimentos tem como principais atividades a oferta do app de planejamento financeiro goal based automatizado e o serviço de planejamento financeiro, prestando o serviço de planejamento financeiro como atividade principal e mantendo a combinação do serviço de gestão de carteira administrada e de fundos de investimento como atividade acessória, exclusivamente e na medida necessária para viabilizar o desempenho dos seus serviços principais; e (v) a Monetus Corretora atua com corretagem de seguros e planos de previdência complementar. Sendo assim, não há qualquer conflito de interesse entre as atividades desenvolvidas pelas controladas em relação as atividades da Santander DTVM, visto estarem fora do seu escopo de atuação. Em relação a Monetus Investimentos, especificamente, dado que um dos elementos do serviço de planejamento financeiro é prestado por meio da gestão de carteira administrada e fundos de investimento geridos, o escopo de atuação da não compete e não conflita com os serviços prestados pela Santander DTVM.</p>
<p>Qualificação do corpo técnico</p>	<p>Alessandro Chagas Farias : (formação) Administrador de Empresas; (Função) Diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários; (posse) 11 de maio de 2021. Gustavo Schwartzmann: (formação) Administrador de Empresas; (Função) Diretor responsável pela gestão de recursos de valores mobiliários; (posse) 06 de março de 2023. Ana Tereza de Lima e Silva Prandini: (formação) Engenheira; (Função) Diretora responsável pelos procedimentos, controles internos, compliance e riscos; (posse) 06 de março de 2023.</p>

Histórico e experiência de atuação	<p>Pertencente ao Grupo Santander desde 2016, a Santander DTVM possuía originariamente a denominação social de Santander Finance Arrendamento Mercantil S.A. ("Santander Finance"). Após aprovações das autoridades concorrenciais e regulatórias bancárias, a Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil (inscrita no CNPJ sob o nº 47.193.149/0001-06) ("Santander Leasing"), sociedade controlada pelo Banco Santander (Brasil) S.A. (inscrito no CNPJ/ME sob nº 90.400.888/0001-42) ("Banco Santander"), adquiriu a totalidade das ações representativas de seu capital social do Banque PSA Finance S.A. antiga dona do "Santander Finance". Em 2018, após aprovação do Banco Central do Brasil ("BACEN"), a Companhia teve sua denominação social alterada para PI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., bem como o seu objeto social alterado para atuar como distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2022, a Companhia teve sua denominação social alterada para Santander Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. decorrente de uma mudança de objetivo onde a empresa passou a ser administradora de fundos de investimentos.</p>
Principais Categorias e Fundos ofertados	<p>Renda Fixa, Renda Variável, Multimercados, Previdência Privada, Real Estate e Infraestrutura</p>
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	<p>Os Riscos assumidos sob administração/gestão estão elencados nos regulamentos dos fundos a serem investidos. A leitura é de suma importância por parte do investidor.</p>
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	<p>O Santander possui um código de ética que norteia o regramento de sua conduta. No Santander, compartilhamos uma cultura comum - o Jeito Santander. Isso estabelece o nosso propósito - ajudar as pessoas e os negócios a prosperarem; o nosso objetivo - ser a melhor plataforma aberta de serviços financeiros; e a forma como fazemos tudo para sermos Simples, Pessoais e Justos. Para sustentar tudo isso, temos uma dinâmica robusta de gerenciamento de riscos e compliance ("Risk Pro") e comportamentos corporativos ("TEAMS"). Este Código Geral de Conduta Ética, cujo objetivo é contribuir para a nossa cultura, indica como devemos agir e nos comportar perante a todos com quem nos relacionamos diariamente no trabalho. Ser honesto, transparente e ético é responsabilidade de todos, assim como a base de um banco em que as pessoas podem confiar. Nesse sentido, é de extrema importância que nós: . Conheçamos e sigamos as políticas internas e regulamentações externas aplicáveis ao negócios, de modo a beneficiar clientes, acionistas, nossas empresas e o Grupo; . Reportemos situações que não estejam em conformidade com o nosso propósito, para que possa ser corrigida e, dessa maneira, aprendamos com os nossos erros. Atitudes assim fazem com que o Santander continue sendo o banco altamente confiável de sempre. O mundo mudou bastante nos últimos anos - assim como o Santander, que busca manter a lealdade de clientes e permanecer como uma empresa da qual todos podem se orgulhar. Se acreditarmos e respeitarmos diariamente a nossa forte cultura corporativa, teremos a capacidade de impulsionar nossa transformação e sermos líderes em responsabilidade bancária.;</p>
Regularidade Fiscal e Previdenciária	<p>Regularidade Fiscal e Previdenciária vigentes até a data do preenchimento desse formulário. Documentos disponíveis no link: https://www.santanderassetmanagement.com.br/investidor-institucional/fundos-de-investimento/rpps</p>
Volume de recursos sob administração/gestão	<p>FUNDOS INVESTIDORES NÃO QUALIFICADOS - 5.739.814.365,13 (R\$ BRL REAIS) INVESTIDORES QUALIFICADOS - 20.575.303,71 TOTAL - 5.760.389.668,84</p>

Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Vide lâmina dos fundos a serem investidos.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	QDD ANBIMA - Empresa aderente ao sistema de autoregulação da ANBIMA
Outros critérios de análise	N/A

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

APÓS A COLETA E ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO, ENTENDEM OS MEMBROS DESTA COMITÊ QUE A REFERIDA INSTITUIÇÃO ATENDE OS REQUISITOS PREVISTOS NAS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES À MATÉRIA, PODENDO ASSIM SER CONSIDERADA APTA AO CREDENCIAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, FAZENDO PARTE ASSIM DE NOSSO ROL DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CREDENCIADAS

Local: MEDIANEIRA - PR

Data: 28/01/2025

VII - DOS RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
CARLOS EDUARDO FRANZES	MEMBRO DO COMITÊ	030.256.629-56	
MARIA GORETTE MARCA	GESTORA DE RECURSOS	513.444.409-91	
SÉRGIO AUGUSTO MITTMANN	MEMBRO DO COMITÊ	007.203.519-60	

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MEDIANEIRA deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.